



ADITIVO

Alteração contratual acréscimo quantitativa LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, POR INTERMÉDIO DO LOCATÁRIO SR. PREFEITO MUNICIPAL ADEMIR ALVES E O LOCADOR IMOBILIARIA DIVISALAR IMÓVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliada na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG; doravante denominado LOCATARIO, e **IMOBILIARIA DIVISALAR IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.787.097/0001-65**, com sede na Rua Avenida Vereador Cláudio Alves Costa, nº. 1390, bairro da centro, Divisa Alegre/MG, CEP. 39995-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 0058/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato de locação do imóvel utilizado para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é imprescindível para a continuidade das ações e programas que visam promover a proteção social básica e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

O imóvel em questão atende plenamente aos requisitos necessários para a realização das atividades, apresentando características estruturais adequadas, como espaço amplo, ventilado e seguro, além de localização estratégica que facilita o acesso dos usuários do serviço. Essas condições são essenciais para garantir um ambiente acolhedor e propício ao desenvolvimento das ações planejadas.

A manutenção do contrato também evita descontinuidade nos atendimentos prestados, que abrangem crianças, adolescentes, idosos e outros grupos vulneráveis.



A interrupção dos serviços poderia gerar prejuízos significativos, tanto no acompanhamento dos usuários quanto no cumprimento das metas estabelecidas no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ademais, a renovação do contrato atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que a substituição do imóvel implicaria em custos adicionais com a adaptação de um novo espaço e possível interrupção temporária das atividades.

Portanto, diante da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, justifica-se a prorrogação do contrato de locação, em conformidade com a legislação vigente e os objetivos sociais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078 por mais 6 meses a partir do dia 14 de dezembro até o dia 14 de junho, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$1.220,00 (mil e duzentos e vinte reais) mensais, conforme tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de Imóvel	6 meses	R\$1.220,00	R\$7.320,00
TOTAL				R\$7.320,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Serviço de Proteção Social Básica	08.02.02.08.244.0005.2079. 33903900	447	1500000000



4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Divisa Alegre/MG, 12 de dezembro de 2024

ADEMIR ALVES

Representante legal do CONTRATANTE

IMOBILIARIA DIVISALAR IMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 51.787.097/0001-65

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

